PARECER CRM/MS N° 7/2022

PROCESSO CONSULTA Nº 0017/2021

INTERESSADO: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ASSUNTO: Erro médico por não ter utilizado todo material médico solicitado.

PALAVRA CHAVE: Material médico, âncoras.

PARECERISTA: Conselheiro Celso Rafael Gonçalves Codorniz

EMENTA: O erro médico só pode ser caracterizado se houver imperícia, imprudência ou negligência e nunca por não ter utilizado todo material solicitado.

Da Consulta

O Presidente da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT) regional de MS, Dr. Rodrigo Kancelskis Prado, solicita parecer a este Conselho "*sobre alguns acontecimentos na ortopedia que tem ocasionado processo judicial contra o médico*". Relata que após consulta, quando o médico considera a opção cirúrgica, deve solicitar os honorários e o material (OPME – Órteses Próteses, e Materiais Especiais) necessário. Nas cirurgias de ombro para sutura do Manguito Rotador costuma-se pedir âncoras a mais (o convenio está ciente disto) para evitar contratempos. Só no ato cirúrgico é que se decidirá a quantidade de pontos necessários, de acordo com cada lesão. Algumas vezes apesar de tudo feito corretamente pode ocorrer "re-ruptura" do manguito e alguns médicos estão sendo processados "por pessoas/advogados com alegação de erro médico". Que o erro foi a não utilização de todas as âncoras solicitadas, que ficaram sobrando.

Envia cópia de carta da Sociedade Brasileira de Cirurgia do Ombro e Cotovelo (SBOC) sobre o tema, que diz que a cirurgia de ombro por artroscopia é a preferível por ter menos complicações. Existem várias técnicas e a decisão é tomada no intraoperatório de acordo com o tamanho, o padrão da lesão e a preferência do cirurgião, o que faz com que muitos especialistas solicitem autorização de materiais extras para ter um maior arsenal disponível no momento da cirurgia. O resultado da

cirurgia do manguito rotador depende da técnica utilizada e não da maior quantidade de material implantado.

Do parecer

A SBOT encaminhou consulta a este CRM onde afirma que, nas cirurgias do manguito rotador, é comum o cirurgião solicitar mais âncoras do que as necessárias, para segurança, evitando possíveis contratempos no ato cirúrgico. Entretanto, quando há re-rotura do rotador e necessidade de re-sutura, alguns médicos estão sendo processados pelos pacientes, por erro médico, baseado no fato de não ter utilizado todas as âncoras solicitadas. A Sociedade Brasileira de Cirurgia de Ombro afirma que o resultado depende da técnica empregada e não do número de âncoras.

A prioridade do médico é sempre o paciente, como estabelece o Código de Ética Médica no Capítulo I, Princípios Fundamentais, no seu parágrafo ***II*** **-** "***O alvo de toda a atenção do médico é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional"***.

Continuando, o Código de Ética Médica no mesmo Capítulo I, Princípios Fundamentais, esculpe no seu parágrafo **VIII – O médico não pode, em nenhuma circunstância ou sob nenhum pretexto, renunciar à sua liberdade profissional, nem permitir quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficiência e a correção de seu trabalho**

O excesso de material solicitado, mesmo que nem todo utilizado, por si só não caracteriza erro médico. Para o erro médico ser caracterizado, deve-se apurar, caso a caso, se houve negligência, imprudência ou imperícia.

Conclusão:

O erro médico caracterizado como imperícia, imprudência ou negligência deve ser avaliado caso a caso e nunca determinado pela quantidade de material utilizado e ou solicitado.

Este é o meu parecer S.M.J.

Campo Grande, 10 de abril de 2022

Celso Rafael Gonçalves Codorniz
Conselheiro Parecerista

Parecer Aprovado na Sessão Plenária do dia 29.4.2022

Dr. José Jailson da Araújo Lima
Presidente